



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO  
DE PARAGOMINAS PODER  
EXECUTIVO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 381 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

**Aprova o projeto de loteamento denominado  
“POLO INDUSTRIAL EVANDRO  
FERNANDES DO COUTO MOREIRA e dá  
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei nº 912 de 06 de julho de 2016 que autoriza a desapropriação, a doação e/ou alienação de imóvel e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 193 de 18 de novembro de 1998 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Paragominas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado pela Prefeitura Municipal de Paragominas o projeto de loteamento denominado “POLO INDUSTRIAL EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA” de sua propriedade, inserido no perímetro urbano da cidade, com área total de 1.221.234,00m<sup>2</sup> (hum milhão duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados), localizado na margem direita da Rodovia PA 125 (sentido Paragominas-Belém), no Bairro Presidente Juscelino.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO  
DE PARAGOMINAS PODER  
EXECUTIVO

**Art. 2º** O loteamento consiste na legalização de 09 (nove) quadras, sendo 08 (oito) quadras com dimensões de 244,00 m x 465,00, perfazendo uma área de 113.460,00 m<sup>2</sup> cada quadra, contendo um total de 80 (oitenta) lotes industriais com dimensões de 93,00 m x 122m, perfazendo uma área total de 11.346 m<sup>2</sup> cada lote e 01 (uma) quadra constituída por lote único destinada a Equipamento Público com dimensões 289,49 m x 465, perfazendo uma área total de 134.612,85 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo.

**Art. 3º** O sistema viário possui uma área total de 178.941,15 m<sup>2</sup> e é composto por 03 (três) avenidas, sendo 02 (duas) com largura de 24,00 m por 2.442,29 m cada, sendo que destas, a Av. General Zacarias Assunção será constituída pela somatória de 11,00 m que advém deste loteamento somado a 13,00 m que advém da estrada vicinal; calçadas com 3,00 m; ciclovias com 2,50 m; faixa de serviço com 1,00 m e estacionamento com 3,45 m; 01 (uma) avenida com largura de 10 m por 465,00 m de comprimento e calçadas com 3,00 m e 09 (nove) ruas com larguras de 21,20 m por 465,00m cada; calçadas com 3,00 m, ciclo faixa com 1,30m e estacionamento com 3,00m.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a expedir os respectivos Títulos Definitivos dos lotes, por meio de alienação onerosa ou gratuita, resguardando as áreas de ruas, avenidas e equipamentos públicos.

**Art. 5º** O titular beneficiado com a expedição do Título Definitivo deverá registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis, arcando com as despesas.

**Art. 6º** É parte integrante do presente Decreto a planta topográfica e o memorial descritivo do loteamento.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO  
DE PARAGOMINAS PODER  
EXECUTIVO

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 19 de agosto 2020.

**PAULO POMBO TOCANTINS**

**Prefeito Municipal**